



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 — Bezerros — PE
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 418/94

DE: 19.05.94

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a adesão a Grupo de Consórcio, com o fim de adquirir veículos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir veículos rodoviários, através de adesão e consequente subscrição de grupos de Consórcios, conforme discriminação a seguir:

- a) - ambulâncias;
- b) - micro-ônibus (escolar)
- c) - veículos utilitários e outros.

Art. 2º - A adesão ao Grupos de Consórcios se fará, obrigatoriamente, através de Llicitação Pública, em pleno acordo com as disposições do Decreto Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, no que couber, de acordo com toda legislação aplicável a matéria.

Art. 3º - As adesões a Grupos de Consórcios, que ficarão adstritas às vigências dos respectivos créditos, não podendo exceder a 5 (cinco) anos, prazo máximo estabelecido em Lei.

Art. 4º - Os investimentos decorrentes da aquisição dos equipamentos deverão ser incluídos no Orçamento Programa ou plano Plurianual ou nos orçamentos anuais mediante cumprimento do que dispõe o Inciso I do art. 167 da

సుదామా ను లేదా

ఉపయోగించి వ్యక్తిగతికి వ్యక్తిగతికి వ్యక్తిగతికి
1888-198-XLT - కెరెప్ క్రీ - కొన్సెస్ రూప - నీ జీవి నీ వ్యక్తిగతి
- నీ జీవి నీ వ్యక్తిగతి -

అప్పణి కుల్లు లోలు

ప్రశ్నలు

ప్రశ్నలు

ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు

ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు

ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు

ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు

ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు

ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు

ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు

ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు

ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు ప్రశ్నలు



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1986 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 — Bezerros — PE
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 418/94

- 2 -

DE: 19.05.94

Constituição Federal.

Art. 5º - São autorizadas as antecipações de Prestações vencidas, a título de lances livres, desde que tais pagamentos aos Preços vigentes do dia, liquidem parcelas finais de cada grupo, com o fim de abreviar a participação do Município no consórcio.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo deverá fazer a previsão orçamentária e financeira antes da Elaboração do Edital de Licitação.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar-se necessário, operação de crédito com o fim de viabilizar os pagamentos dos lances iniciais, de intermediários ou finais observando o limite estabelecido pelo art. 167, inciso III da Constituição Federal, junto a entidade financeiras, à própria administração do consórcio, ou junto a empresa ou empresas dos equipamentos e veículos.

Art. 8º - O cumprimento da presente Lei dependerá da abertura de créditos adicionais, até o montante da despesa prevista, destinados a cobertura das despesas a serem contratadas, a conta de dotação específica destinada a aquisição dos veículos, mediante indicação dos recursos a serem utilizados.

Art. 9º - Os empenhos das despesas poderão ser elaborados por estimativa ou globalmente, não obstante os pagamentos deles decorrentes ocorrem no exercício e nos exercícios subsequentes, mediante as inscrições em restos a pagar havendo de ser feitos empenhos complementares, por estimativa, até o término da participação, na hipótese de ocorrência de reajustes de preços.

Art. 10º - Fica ao princípio da continuidade administrativa que prevalece no serviço público, incumbe ao Prefeito sucessor dar continuidade



సమాజానికి ప్రభావం

గుర్తులు కొని వీరు దేవులు అందుల్లా వీరులు

ఎంటు యాదు - గోవు కోటు - నూళులు వెపులు
మించులు - ఓంగోడులు

ఏంగోపులు లంగులు

ప్రాణికి ప్రాణికి వీరులు వీరులు వీరులు వీరులు

ప్రాణికి ప్రాణికి వీరులు వీరులు వీరులు వీరులు

ప్రాణికి ప్రాణికి వీరులు వీరులు వీరులు వీరులు
ప్రాణికి ప్రాణికి వీరులు వీరులు వీరులు వీరులు
ప్రాణికి ప్రాణికి వీరులు వీరులు వీరులు వీరులు
ప్రాణికి ప్రాణికి వీరులు వీరులు వీరులు వీరులు

ఏంగోపులు లంగులు వీరులు వీరులు వీరులు



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1986 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerros — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

ao pagamento das prestações remanescentes, até o término do contrato e da participação da Prefeitura no Grupo do Consórcio.

Art. 11º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 19 de maio de 1994.

a) AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO

se Sua
Rufino

संवादकर्ता का नाम

४५३, श्री कल्पना नगर - रोड, गोपनीय विजयनगर

३०६ - गोपनीय - अमृतपुरा ३१

संवादकर्ता का नाम

मुख्य संवादकर्ता